



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei nº 2.585, de 20 de Novembro de 2.019.

“Altera a redação do Parágrafo 2º do Artigo 13, da Lei Municipal nº. 2.238/2011, que “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL E O CONSELHO TUTELAR”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo 2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 2.238/2011, que dispõe sobre a estrutura, a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - ...

Parágrafo Segundo - *Aos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes será permitida e incentivada a participação em cursos, reuniões, palestras e seminários que tenham pertinência exclusiva com a função de Conselheiro Tutelar e cujo conteúdo contribua para a capacitação do exercício de suas atribuições específicas de conselheiros tutelares.”*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 20 de Novembro de 2.019.

DIRCEU D’ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Chefe de Gabinete